



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 241

Abre crédito suplementar para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr. \$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis cruzeiros).

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto, para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr. \$ 5.076,00 (CINCO MIL E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964
Artigo 42, Inciso II, Artigo 43, § 1º, Inciso III, como se segue:

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-02 - pessoal
3.1.1.1-02 - pessoal Civil
01-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01-03 - Vencimento de pessoal Efetivo.....Cr. \$ 272,00
01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em
Comissão.....Cr. \$ 480,00

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-02 - pessoal
3.1.1.1-02 - pessoal Civil
01-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01-03 - Vencimento de pessoal Efetivo
01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em
Comissão.....Cr. \$ 480,00

10 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-10 - pessoal
3.1.1.1-10 - pessoal Civil
01-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em
Comissão.....Cr. \$ 480,00

SETOR DE TRINITAÇÃO

3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-10 - pessoal
3.1.1.1-10 - pessoal Civil
01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
02-00 - Vencimento de pessoal Efetivo.....Cr. \$1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

(Cont. de Lei nº. 241, de 06/11/1973 - Crédito Suplementar)

CONTABILIDADE

- 3.0.0.0-16 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-16 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-16 - pessoal
- 3.1.1.1-16 - pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de pessoal efetivo.....Cr.\$ 380,00
 - 01-04 - Vencimento de pessoal contratado....Cr.\$ 760,00

TESOURARIA

- 3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-10 - Despesas Custeio
- 3.1.1.0-10 - pessoal
- 3.1.1.1-10 - pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de Pessoal Efetivo.....Cr.\$ 416,00
 - 61 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- 3.0.0.0-61 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-61 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-61 - pessoal
- 3.1.1.1-61 - pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de pessoal Efetivo.....Cr.\$ 328,00
 - 05-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo
em Comissão.....Cr.\$ 480,00
 - Cr.\$5.076,00

Artigo 2º. - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da emulação da dotação orçamentária, autorizada em Lei nº. 231, de 28 de outubro de 1972, como se segue:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SECTOR DE TRIBUTAÇÃO

- 3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-10 - pessoal
- 3.1.1.1-10 - pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de Pessoal Contratado.....Cr.\$5.076,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1973.-

HELIO BENZI
presidente da Câmara

ACIL DA SILVA BARBOSA
Vice-presidente



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 16 de outubro de 1973


MENSAGEM Nº 005/73

Exm^o. Sr. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de encaminhar à essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei cuja finalidade é abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 5.076,00 (CINCO MIL E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), a fim de que este Executivo, tenha condições legais, de efetuar o pagamento do aumento de vencimento aos funcionários Municipais, solicitado através da Mensagem Nº 004/73.

Para abertura desse crédito, achamos por bem, - cancelar partes da dotação Orçamentária aprovado por Lei, conforme consta do Projeto anexo a esta.

Na oportunidade, reitero à V.Ex^{as}. e demais Vereadores os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


AMYNTHAS MONACO
PREFEITO MUNICIPAL

140/73
Ats. 1353



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Suplementar para o corrente exercício financeiro, - no valor de Cr\$ 5 076,00 (cinco mil setenta e seis cruzeiros).

A Camara Municipal de Ladário DECRETA e o - Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr\$ 5 076,00 (CINCO MIL SETENTA E SEIS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei 4320, de 17 de março de 1964, Artigo 42, Inciso II, Artigo 43, § 1º, - Inciso III, como segue:

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- 3.0.0.0-02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-02 - Pessoal
- 3.1.1.1-02 - Pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de Pessoal Efetivo ...272,00
 - 01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em Comissão.....480,00

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.0.0.0-02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-02 - Pessoal
- 3.1.1.1-02 - Pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de Pessoal Efetivo
 - 01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em Comissão.....480,00

10 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- 3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-10 - Pessoal
- 3.1.1.1-10 - Pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-05 - Vencimento pelo exercício de Cargo em Comissão.....480,00

Projeto de Lei, que abre Crédito Especial para o corrente exercício. |||||

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-10 - Pessoal
3.1.1.1-10 - Pessoal Civil
01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
01-02 - Vencimento de Pessoal Efetivo.....1.000,00

CONTABILIDADE

3.0.0.0-16 - Despesas Correntes
3.1.0.0-16 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-16 - Pessoal
3.1.1.1-16 - Pessoal Civil
01-00 - Vencimento e Vantagens fixas
01-03 - Vencimento de pessoal efetivo..... 380,00
01-04 - Vencimento de pessoal contra-
tado..... 760,00

TESOURARIA

3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-10 - Pessoal
3.1.1.1-10 - Pessoal Civil
01-00 - Vencimento e Vantagens fixas
01-03 - Vencimento de Pessoal efetivo..... 416,00

61 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.0.0.0-61 - Despesas Correntes
3.1.0.0-61 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-61 - Pessoal
3.1.1.1-61 - Pessoal Civil
01-00 - Vencimento e Vantagens fixas
01-03 - Vencimento de Pessoal Efetivo..... 328,00
01-05 - Vencimento pelo exercício de
Cargo em Comissão..... 480,00
5.076,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária, autorizada em Lei nº 231 de 28 de novembro de 1972, como segue:

Projeto de Lei, que abre Crédito Especial para o Corrente exercício. |||||

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

- 3.0.0.0-10 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0-10 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-10 - Pessoal
- 3.1.1.1-10 - Pessoal Civil
 - 01-00 - Vencimento e Vantagens Fixas
 - 01-03 - Vencimento de Pessoal Contra
tado..... 5.076,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DE SECÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MT;
EM
